



Memorando n.º: 167/2024/SMADS/PMPM

Em 21 de Maio de 2024

Ao Ilmo. Sr.
Ailton Rodrigues Maia

Sr Ailton:

Considerando toda a documentação apresentada no processo de locação e levando em conta que o imóvel possui características diferenciadas como duas entradas em ruas distintas, sendo uma na Rua Acre, que atende à Secretaria Municipal de Assistência Social, e outra à Rua São Paulo, que atende ao Conselho Tutelar, ambas unidades com públicos diferenciados, e ainda que o imóvel não necessita de adequações para o pleno funcionamento das referidas unidades, concluímos pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo N°74 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente

Flávio Median Neto
Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social